



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 052,^A DE 03 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1.º - O expediente administrativo da Câmara Municipal de Natalândia (MG) , no recesso parlamentar , compreendendo o período de 3 a 31 janeiro de 2002, será de 07:00 às 11:00 horas , de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Natalândia(MG), 3 de janeiro de 2002.



VER. ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE